

Exmos. Senhores,

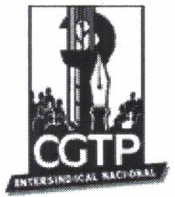
Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Veríssimo



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 28/10/2021

N/OF. N° 476/2021

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 940/XIV/3ª (PCP) - Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho nocturno e por turnos.

(Separata nº 68, DAR, de 02 de Outubro de 2021)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

[Assinatura]
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
E-mail: stiv@sapo.pt

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII () Projeto de Lei n.º 940/XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt**Contributo: Projecto de Lei nº 940/XIV/3ª (PCP) - Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho nocturno e por turnos.**

O projecto de lei n.º 940/XIV/3.ª, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP visa efectuar um conjunto de alterações ao regime jurídico do trabalho nocturno e por turnos, no sentido da promoção de um efectivo reforço dos direitos dos trabalhadores sujeitos a estes regimes.

É com grande satisfação que esta Organização Sindical toma conhecimento da intenção, por parte do grupo parlamentar do PCP, de promover um conjunto de alterações ao regime do trabalho nocturno e por turnos, que reforcem a insuficiente protecção jurídica prestada pelo actual Código do Trabalho, aos trabalhadores que, sob este tipo de formas de organização do tempo de trabalho, sofrem com a penosidade acrescida daí resultante.

Este assunto tem sido objecto de uma vasta e profunda discussão sindical, com grande impacto junto da classe trabalhadora, bem como, inclusive, da classe científica. O trabalho nocturno e por turnos constituem das mais nefastas formas de organização do tempo de trabalho, com graves consequências para os trabalhadores, individualmente considerados, bem como para toda a sociedade.

Quando adicionados, ou não, às conhecidas formas de flexibilização do tempo e de organização do trabalho, o trabalho nocturno e por turnos, e estes últimos, principalmente na sua forma rotativa, implicam enormes riscos para a saúde dos trabalhadores, com impactos muito negativos na satisfação das necessidades fisiológicas mais vulgares, como a da obtenção de um sono reparador, com qualidade e profundidade, ou de uma alimentação regular, assegurando a estabilidade do ciclo circadiano.

A incapacidade, por parte dos trabalhadores sujeitos aos regimes de organização do tempo de trabalho em análise, em conseguirem estabelecer as mais básicas rotinas psico-fisiológicas, constitui condição susceptível de provocar prejuízos irreparáveis no médio e longo prazos, incluindo a degradação do estado geral de saúde e, devido ao enfraquecimento do sistema imunitário, uma maior probabilidade de contracção de problemas cardiovasculares, patologias de natureza psicossocial e até de cancro, conforme o comprovam diversos estudos académicos sobre a matéria. Contudo, os danos individuais não se ficam apenas pela diminuição da esperança média de vida, como resultado dos problemas de saúde provocados directa ou indirectamente pelo trabalho por turnos, manifestando-se também ao nível das condições de segurança, uma vez que a capacidade de concentração, atenção e reflexo, diminuem drasticamente em quem sofre perturbações no seu sono ou nas mais diversas rotinas fisiológicas.

Acrescem também os danos do ponto de vista social, quer na vida pessoal, familiar e social dos trabalhadores e nas interdependências que se deixam de verificar, em resultado das dificuldades criadas pela organização do tempo de trabalho, quer nos danos que os problemas de segurança e saúde representam para os sistemas públicos de saúde e de segurança social, onerando toda a sociedade, quando o problema tem a sua origem nas condições de trabalho e, como tal, devendo a sua prevenção e reparação, recair exclusivamente na responsabilidade das empresas.

Por fim, também são conhecidas as consequências gravosas que o trabalho nocturno e por turnos trazem à vida dos trabalhadores, uma vez que, como se sabe, o ser humano é um ser diurno e não nocturno, não estando biologicamente adaptado à vida nocturna permanente.

Pelas razões referidas, esta Organização Sindical saúda a iniciativa do PCP na medida em que tenta regular as relações de trabalho e protecção social, no sentido de se promoverem alterações que permitam prevenir, por um lado, e proteger, por outro, o trabalhador que se vê obrigado a trabalhar sob tais regimes.

Data Marinha Grande, 28/10/2021

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Teléf. 244 566 021 • Fax 244 569 170
E-mail: stiv@sapo.pt

Assinatura Luís António

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.